



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Autógrafo n.º 38/2014 - 1

AUTÓGRAFO N.º 38/2014

Projeto de Lei n.º 37/2014

**ESTABELECE EXCEÇÃO DO ÍNDICE DE
OCUPAÇÃO DO SOLO ESTABELECIDO NA LEI
COMPLEMENTAR 10/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Fica estabelecida, em regime de exceção, em 0,98 (zero vírgula noventa e oito) a Taxa de Ocupação do solo para o imóvel de matrícula n.º 4.598, cadastro municipal n.º 1010680048001, sítio na Avenida Concórdia, n.º 636, Quadra C7, Zona Predominantemente de Comércio e Serviços – ZPCS – da sede urbana de Agudo, assim definida nos Anexos VI.a e VII, da Lei Complementar 10/2011, de 10 de junho de 2011, com a redação da Lei Complementar 13/2011, de 21 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. O estabelecimento do regime de exceção a que se refere o *caput* é previsto no art. 96, da Lei Complementar 10/2011, de 10 de junho de 2011, tendo sido aprovado pelo Comitê Técnico de Planejamento e Gestão, nomeado pelo Decreto 86/2013, 20 de junho de 2013, conforme Ata 2/2014, de 10 de outubro de 2014.

Art. 2.º A compensação financeira da qual trata o art. 96 da LC 10/2011, fica estipulada em uma vez o valor da área ora destinada à ocupação, calculado mediante valor constante no cadastro imobiliário do Município em R\$ 16.693,61, pagos em uma parcela, em até 15 dias da vigência desta Lei.

Art. 3º A Receita decorrente da presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, do exercício de 2014:

1990.98.00.00.00 – Outras Receitas Eventuais (179)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 16 de dezembro de 2014.

Ver. Paulo Unfer
Presidente